

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
Nº. 005/2016

DATA DA REALIZAÇÃO: 14/09/2016

HORÁRIO: 09h00min

LOCAL: Quadra 201 Sul, Conjunto 01, Lote 11, Sala A, Avenida Teotônio Segurado, Palmas-TO.

1. PREÂMBULO

1.1. Conselho Regional de Enfermagem do Tocantins – COREN/TO, entidade fiscalizadora do exercício profissional, por meio de seu Pregoeiro, o Sr. Daniel Silva de Oliveira Carvalho, torna público, que se acha aberta a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo menor preço global, para registro de preço, tendo por finalidade a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, conforme condições e especificações constantes neste Edital e em todos os seus Anexos. O procedimento licitatório será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, e pelas demais exigências deste Edital e seus anexos. **O presente Edital encontra-se disponível aos interessados na Avenida Teotônio Segurado, Quadra 201 Sul, Conjunto 01, Lote 11, Sala A, Palmas-TO, bem como no site <http://to.corens.portalcofen.gov.br>.**

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. A sessão será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela Portaria COREN/TO nº. 128/2015 de 03 de setembro de 2015, publicado no DOU, Nº 174, em 11 de setembro de 2015.

2. OBJETO

- 2.1.** O presente Termo de Referência tem por objetivo o REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de GENÊROS ALIMENTÍCIOS, conforme as especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I deste edital.
- 2.2.** A existência de preços registrados não obriga o COREN/TO a proceder às contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a compra pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições

3. DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado deste certame, **exceto consórcio**;
- 3.2. Atendam a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos;
- 3.3. Tenham objeto pertinente e compatível com o objeto licitado.
- 3.4. **Será vedada a participação de empresas:**
 - 3.4.1. Declaradas inidôneas por ato do Poder Público. Caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97 da Lei nº. 8.666/93, por força do disposto no parágrafo único do mesmo artigo;
 - 3.4.2. Sob processo de falência, concordata ou insolvência civil;
 - 3.4.3. Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações;
 - 3.4.4. Estrangeiras que não funcionem no País;
 - 3.4.5. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, suspenso;
 - 3.4.6. Que estejam reunidas em consórcio ou coligação.
- 3.5. Não poderão beneficiar-se do regime diferenciado e favorecido em licitações, concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aquelas empresas que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do art. 3º, com a exceção do parágrafo seguinte, ambos do mesmo diploma legal.
- 3.6. No ato do recebimento do Edital do Pregão Presencial nº. 004/2016 e seus Anexos, deverá o(a) interessado(a) verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.
- 3.7. Informações relativas a presente licitação poderão ser obtidas conforme segue, de acordo com seu teor.
- 3.8. **QUESTÕES TÉCNICAS E JURÍDICAS:** deverão ser formuladas por escrito e dirigidas ao Pregoeiro, na sede do COREN/TO, situada na Quadra 201 Sul, Conjunto 01, Lote 11, Sala A, Av. Teotônio Segurado, CEP-77.015-200, Palmas-TO, ou enviar no endereço eletrônico cpl@corentocantins.org.br
- 3.9. Eventuais impugnações ao edital deverão ser dirigidas ao Pregoeiro e protocoladas nos dias úteis, das 08h00min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min no endereço acima, até **dois (2) dias úteis** antes da data da abertura da sessão do pregão, conforme legislação vigente.
- 3.10. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de vinte e quatro **(24) horas**.
- 3.11. No ato de autuação da impugnação, é obrigatória a apresentação do RG ou CPF, que comprove a legitimidade de quem a protocole, de acordo com os dados que constam **em procuração**, bem como o CNPJ da empresa, por documento original ou cópia.

4. DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

- 4.1. A sessão para recebimento dos documentos das proponentes será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no preâmbulo deste Edital, suas cláusulas e anexos.

5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- 5.1.1. Tratando-se de representante legal, cópia do RG, do estatuto social, contrato social em vigor ou última alteração, ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
 - 5.1.2. Tratando-se de procurador, cópia do documento oficial de identificação, **Modelo de Credenciamento – Anexo II**, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados da alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- 5.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo o documento original de identificação que contenha foto.
- 5.3. Todas as licitantes deverão apresentar a **Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação – Anexo III**. A ausência deste documento constitui motivo para a exclusão da licitante do certame.
- 5.4. Será admitido apenas um (1) representante para cada licitante credenciada.
- 5.5. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.
- 5.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº. 123/2006 deverá apresentar o descrito abaixo, sob pena de, não o fazendo no ato de credenciamento, anuir que se considere que renunciou ao seu direito:
- 5.6.1. Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL, comprovante de opção pelo simples obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;
 - 5.6.2. Quando não for optante pelo SIMPLES NACIONAL, Declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da supracitada Lei Complementar.

6. DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser entregue fora dos Envelopes “1” e “2”, e ser apresentada de acordo com modelo estabelecido no **Anexo-III – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação**.

7. DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação, que deverão ser

apresentados, separadamente, **em dois (2) envelopes fechados** e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

AO

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS
PREGÃO PRESENCIAL Nº005/2016 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº130/2016
ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

AO

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº130/2016
ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “1” – PROPOSTA

8.1. A proposta deverá:

- 8.1.1.** A Proposta de Preços deverá ser formulada contendo o VALOR UNITÁRIO, por item, do material cotado.
- 8.1.2.** Ser elaborada conforme modelo do **Anexo VII – Proposta**, em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada, rubricada em todas as folhas e ao final assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração;
- 8.1.3.** Indicar razão social da proponente, seu endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico – se houver –, bem como o nome, estado civil, profissão, números de CPF e RG, domicílio e cargo de seu representante legal;
- 8.1.4.** Ter validade não inferior a sessenta (60) dias, contados a partir da data de sua apresentação;
- 8.1.5.** Descrição do objeto da presente licitação em conformidade com as especificações e demais características do **Anexo – I Termo de Referência**;
- 8.1.6.** Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de índices ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado. Em caso de divergência entre a discriminação dos percentuais escritos em algarismos e os expressos por extenso, serão considerados os percentuais mais vantajosos para o COREN/TO;
- 8.1.7.** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- 8.2.1.** Contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação;
- 8.2.2.** Não atendam às exigências deste Edital.
- 8.2.3.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus anexos, bem como as omissas e as que apresentarem

- irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e as que apresentarem percentuais manifestamente inexecutáveis, exorbitantes ou iguais a zero.
- 8.3. Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.
- 8.4. O valor do lote será apresentado pela licitante na forma da **Proposta – Anexo VII** do Edital. **A fase de lance tomará esse valor como referência.**
- 8.5. Caberá ao Pregoeiro decidir, motivadamente, acerca da aceitabilidade da Proposta quando houver divergência com o Edital e não implicar alteração no fornecimento do objeto da presente licitação.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- 9.1.1. Seleção das propostas com menor preço global por lote e das demais com preços até dez por cento (10%) superiores àquela;
- 9.1.2. Não havendo pelo menos três (3) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os percentuais de desconto mais próximo à selecionada no item anterior, até o máximo de três (3). No caso de empate, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 9.2. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir dos autores das propostas de maiores preços e os demais em ordem decrescente de valores, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preço.
- 9.2.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 9.2.2. Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas no item 19 deste edital.
- 9.3. A etapa de lances será considerada encerrada quando os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, considerando-se selecionado o último lance.
- 9.4. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 9.5. O procedimento a ser adotado no caso de ocorrência de empate, quando o maior desconto ou o maior lance não for ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte beneficiário do regime diferenciado instituído pela Lei Complementar nº. 123/2006 será o que se segue:
- 9.5.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até cinco por cento (5%) inferiores à proposta mais bem classificada durante a etapa de lances.

9.5.2. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.5.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada no intervalo percentual de até 5% definido nos termos do subitem , será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de percentual de desconto superior àquela classificada com o maior percentual ou lance, no prazo máximo de cinco (5) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. Apresentada proposta nas condições referidas, proceder-se-á à análise da documentação de habilitação.

9.5.2.2. Não sendo declarada vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.5.1, na ordem classificatória, para, querendo, exercer o mesmo direito.

9.5.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.5.1, será realizado sorteio entre elas, definindo e convocando automaticamente o vencedor do sorteio para, querendo, formular melhor oferta.

9.6. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do maior percentual de desconto, decidindo motivadamente a respeito.

9.7. No caso de a sessão do Pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das licitantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

10. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “2” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Após o encerramento da fase de lances verbais, com a classificação das propostas na forma prescrita neste edital, proceder-se-á a abertura do Envelope “2”, para análise dos documentos de habilitação da primeira proponente classificada.

10.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados por cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia comum acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

10.3. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

10.3.1. Substituição e apresentação de documento; ou

10.3.2. Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

10.4. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.5. A Administração não se responsabilizará pela eventual impossibilidade de utilização dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa impossibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

10.6. Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será declarada vencedora do certame.

10.7. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de maior desconto, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10.8. O Envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

10.8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.8.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou última alteração, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

10.8.1.2. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “a”, deste subitem;

10.8.1.3. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

10.8.1.4. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

10.8.2. REGULARIDADE FISCAL

10.8.2.1. **As empresas deverão apresentar os seguintes documentos, em vigor** na data de abertura da Sessão Pública do Pregão:

8.2.1.1.a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.2.1.1.b. Certidão de regularidade junto às Fazendas: Estadual e Municipal da sede da licitante;

8.2.1.1.c. Certidão de regularidade junto a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria da Fazenda Nacional;

8.2.1.1.d. Certidão de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social (INSS);

8.2.1.1.e. Certidão de regularidade para com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

8.2.1.1.f. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pela Justiça do Trabalho da 10ª região, acerca da empresa interessada e de todos os sócios (pessoa física ou jurídica) integrantes do quadro societário.

10.8.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.8.3.1. No mínimo 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica** emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, com a identificação da empresa, que comprove, a contento, a prestação dos serviços compatíveis com o objeto deste

Ato Convocatório. Tal atestado deverá ser emitido sem rasuras, acréscimos ou entrelinhas e deverá ser assinado por quem tenha competência para expedi-lo(s);

11. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 11.1.** Certidões Negativas de Falência ou Concordata, expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede da licitante.
- 11.2.** Certidões Negativas, ou positivas com efeito negativo, de Protesto de Títulos, expedida pelo Cartório de Protestos do domicílio ou da sede da licitante.
- 11.3.** Onde não houver uma Central de Certidões do Tribunal de Justiça, deverá ser apresentada Certidão emitida pela Secretaria do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede da licitante constando a quantidade de Cartórios Oficiais de Distribuição de Pedidos de Falência e Concordata, bem como, deverão ser apresentadas às certidões expedidas na quantidade de cartórios indicadas no respectivo documento.
- 11.4. DECLARAÇÃO RELATIVA À MÃO DE OBRA:**
 - 11.4.1. Declaração de que a empresa não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores,** conforme disposições contidas na Lei Federal nº. 9.584, de 27 de outubro de 1999, de acordo com o modelo – **Anexo IV.**
- 11.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES E DOCUMENTOS:**
 - 11.5.1. Declaração conforme Anexo V – Declaração de Compromisso e Idoneidade,** elaborada em papel timbrado e subscrita pelo Representante legal da licitante ou Procurador credenciado, desde que haja poderes outorgados na Procuração, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 11.6. DA HABILITAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE BENEFICIÁRIAS DO REGIME DIFERENCIADO INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006:**
 - 11.6.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte beneficiário do regime diferenciado instituído pela Lei Complementar nº. 123/2006, após a etapa de lances, deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive aquela que comprova sua regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.
 - 11.6.2.** Havendo alguma restrição na documentação comprobatória de sua regularidade fiscal, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame na sessão do pregão, nos termos do art. 43, § 1º, da supracitada Lei Complementar, após o que o Pregoeiro dará ciência às licitantes desta decisão e intimará a licitante declarada vencedora para, no prazo de **dois (2) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento desta declaração, ou após o julgamento de eventuais recursos, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.
 - 11.6.3.** Após a intimação referida no subitem anterior, proceder-se-á na forma do item 15.1 do presente Edital.
 - 11.6.4.** Durante o prazo referido no subitem 11.6.2., não poderá ser exigida a assinatura do contrato.

11.6.5. A não-regularização da situação fiscal no prazo e condições disciplinadas subitem 12.6.2, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93 e art. 7º da Lei nº. 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos deste Edital, ou revogar a licitação.

11.7. OBSERVAÇÕES:

11.7.1. O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

11.7.2. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

11.7.3. Todos os documentos apresentados para comprovar a habilitação da licitante deverão apresentar identidade de número registro no CNPJ, vez que não será admitida a apresentação de documentos de estabelecimentos diversos.

11.7.4. A aceitação dos documentos obtidos via "internet" ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio.

11.7.5. Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de **seis (6) meses** entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.

11.7.6. A apresentação de cópia reprográfica autenticada do certificado de registro cadastral de quaisquer órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, com prazo de validade em vigor, supre as exigências referentes à apresentação dos documentos aludidos, com exceção da certidão de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), na forma do que dispõe o art. 32, § 2º, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.7.7. Só serão aceitos certificados de registro cadastral cujo objeto seja, comprovadamente, compatível com o objeto licitado.

11.7.8. Os documentos poderão ser apresentados em via original ou por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais, competentes por força da Lei Federal nº. 8.935, de 18/11/1994, ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei.

11.7.9. Na hipótese da apresentação de documentos originais não acompanhados pelas respectivas cópias, estes serão anexados ao processo licitatório.

11.7.10. Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que apenas comprovem o seu requerimento.

12. DA ADJUDICAÇÃO

12.1. Verificado o atendimento às condições de habilitação da proponente que ofertou menor preço global, esta será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o respectivo objeto.

12.2. Se a primeira proponente classificada não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das subsequentes proponentes classificadas, na ordem de

classificação, até que se encontre uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.

13. DA FASE RECURSAL

- 13.1. Adjudicado o objeto à vencedora, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer de qualquer ato praticado durante a sessão do Pregão, sendo concedido à(s) recorrente(s), o prazo de **três (3) dias úteis**, contados da data da sessão, para apresentação das razões, ficando as demais proponentes intimadas para apresentar contrarrazões em igual prazo, contado, todavia, do término do prazo da recorrente.
- 13.2. É assegurada vista dos autos a todos os presentes durante a própria sessão para fins de apresentação de razões ou contrarrazões de recurso.
- 13.3. A petição de interposição do recurso poderá ser feita por escrito até o término da sessão.
- 13.4. A falta de manifestação importará na perda do direito de recorrer.
- 13.5. Os recursos não terão efeito suspensivo.
- 13.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA HOMOLOGAÇÃO

- 14.1. Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida à Presidência do COREN-TO, para homologação.
- 14.2. A adjudicação do objeto ou a homologação do resultado desta licitação não obrigam o COREN-TO à aquisição do objeto licitado.

15. DA CONTRATAÇÃO

- 15.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de instrumento de contrato, conforme **Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços** deste Edital, e entrega da(s) nota(s) de empenho as licitantes que forem adjudicados os objetos da presente licitação.
- 15.2. A Adjudicatária deverá, no prazo de **três (3) dias úteis** contados da data da convocação, comparecer na Quadra 201 Sul, Conjunto 01, Lote 11, Sala A, Av. Teotônio Segurado, Palmas-TO, para assinar o instrumento de contrato, e retirada da nota de empenho.
- 15.3. A vigência do contrato será de doze (12) meses, contados da data da sua assinatura e terá eficácia a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitada a prorrogação a sessenta (60) meses, conforme o disposto no art. 57, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, com a redação que lhe deu a Lei nº. 9.648/98.

16. DO PAGAMENTO

- 16.1.** O pagamento será efetuado nos termos do disposto no contrato, sempre após a realização do serviço e através de Ordem Bancária para a conta-corrente da Licitante vencedora, após a emissão da pertinente Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à CONTRATADA.
- 16.2.** Na Hipótese das Notas Fiscais apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, o Contratante poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, de acordo com o relatório emitido pela Tesouraria, ressalvado o direito da Contratada de reapresentar para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos o Contratante terá o prazo de **cinco (05) dias úteis**, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento).
- 16.3.** **O pagamento somente poderá ser efetuado se a licitante estiver em situação fiscal regular, isto é, desde que apresente as certidões elencadas no item 10.8.2.1, alíneas “c” até “f”, deste Edital.**

17. DAS PENALIDADES

- 17.1.** A adjudicatária estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:
- 17.1.1.** Comprovação, pela contratada, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual, e/ou
- 17.1.2.** Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao COREN-TO.
- 17.2.** Multa de vinte por cento (20%) sobre o valor da quantidade estimada do fornecimento, pela recusa da assinatura do contrato ou pela falta da apresentação da documentação necessária para tal.
- 17.3.** Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a licitante que deixar de entregar documentação exigida na licitação, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para fornecimento do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o COREN-TO pelo prazo de até **cinco (5) anos**, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 17.4.** O prazo para pagamento das multas será de **cinco (5) dias úteis** a contar da intimação da empresa apenada. A critério do COREN-TO e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber em razão do contrato. Não havendo pagamento, o valor será cobrado judicialmente.
- 17.5.** A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.
- 17.6.** Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93, observados os prazos ali fixados.
- 17.7.** Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos à Presidência do COREN-TO.

- 17.8. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, fax, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo de **05(cinco dias)**, sua petição de interposição original não tiver sido protocolizada, na sede desse Regional.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro desta Capital.
- 18.2. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 18.3. Fica assegurado ao COREN-TO o direito de, segundo seu interesse, revogar, a qualquer tempo e motivadamente, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 18.4. As licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o COREN-TO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 18.5. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 18.6. **Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.**
- 18.7. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, facultada aos licitantes suas assinaturas.
- 18.7.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas serão registradas na própria ata.
- 18.8. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como todas as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, facultada aos licitantes presentes suas assinaturas.
- 18.9. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação serão publicados no DOU, e no endereço eletrônico <http://to.corens.portalcofen.gov.br>
- 18.10. **Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, após trinta (30) dias corridos**, contados a partir da publicação do extrato do contrato no DOU, mediante solicitação escrita, na Quadra 201 Sul, Conjunto 01, Lote 11, Sala A, Av. Teotônio Segurado, Palmas-TO. Após este prazo, serão destruídos sem quaisquer formalidades.
- 18.11. Até **dois (2) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 18.12. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá até **um (1) dia útil** antes da data fixada para recebimento das propostas.

- 18.13.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 18.14.** Para contagem de prazos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, considerando-se prorrogado até o 1º dia útil subsequente se o vencimento cair em dia sem expediente no COREN-TO.
- 18.15.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro ou pela Autoridade Competente.
- 18.16.** Integram o presente Edital:
- 18.16.1.** *Anexo I – Termo de Referência;*
 - 18.16.2.** *Anexo II – Modelo de Credenciamento;*
 - 18.16.3.** *Anexo III – Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;*
 - 18.16.4.** *Anexo IV – Modelo de Declaração Relativa ao Trabalho de Menores;*
 - 18.16.5.** *Anexo V – Modelo de Declaração de Compromisso e Idoneidade;*
 - 18.16.6.** *Anexo VI – Modelo declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;*
 - 18.16.7.** *Anexo VII – Modelo de Proposta;*
 - 18.16.8.** *Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços;*

Palmas-TO, 31 de agosto de 2016

Daniel Silva de Oliveira Carvalho
Pregoeiro-Coren-TO

19. DA AUTORIZAÇÃO E APROVAÇÃO

Autorizo a aquisição/contratação do objeto descrito neste edital e seus anexos, mediante a realização do competente procedimento licitatório.

Ressalto que todos os preceitos legais pertinentes deverão ser obedecidos, em especial as diretrizes supracitadas.

Ficam aprovados este edital e seus anexos.

Palmas-TO, 31 de agosto de 2016

Antonio Marcos Freire Gomes
COREN-PA –56.302
PRESIDENTE

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo o REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, conforme quantidade, especificações e requisitos mínimos obrigatórios nas tabelas abaixo.

Item	Unidade	Quant.	Descrição
01	FRD	20	Açúcar cristal pacote com 02 Kg com validade para consumo de no mínimo 06 (seis) meses, fardo contendo 15X1.
02	FRD	30	Café em pó torrado e moído puro, de primeira qualidade, em embalagem almofada, com 250g, com validade mínima de 06(seis) meses, contado a partir da data de entrega e com selo da ABIC, fardo contendo 20X01.
03	KG	05	Chá camomila, cravo e erva doce
04	CX	100	Filtro de papel nº 103 caixa com 40 unidades, para cafeteira domestica.
05	CX	40	Copos descartáveis para água confeccionado em polipropileno, de acordo ABNT, com capacidade mínima para 200 ml caixa com 3.000 unidades.
06	CX	08	Copos descartáveis para café confeccionado em polipropileno, com capacidade mínima para 50 ml caixa com 5.000 unidades.
07	CX	10	Água sanitária caixa contendo 12 unidades de 01 litro
08	UN	35	Álcool etílico 70% em gel antisséptico com gel hidratante transparente frasco de 500 ml
09	UN	05	Bom ar frasco 500 ml
10	UN	20	Desinfetante liquido frasco de 05 litros de varias essências
11	UN	08	Detergente líquido para louça, caixa de 24 unidades 500 ML
12	PCT	20	Esponja para lavar louça de cozinha, contendo 04 unidades no pacote com dupla face, composição espuma poliuretano e fibra têxtil tamanho 99x69x19 Mm.
13	UN	05	Escova para lavar roupa confeccionada com cerda em nylon formato oval.

14	UN	20	Flanela para limpeza, cor amarela, tamanho 40x60 Cm
15	PCT	100	Guardanapo folhas simples medindo 20x22cm na cor branco neve
16	PAR	40	Luva de borracha para limpeza, o par no tamanho M.
17	FRD	20	Papel Higiênico folha dupla branca e macia 100% celulose virgem, rolo com 30 metros pacote com 16 unidades
18	FRD	15	Papel toalha neutro, folha branca com três dobras embalagem com 1.000 unidades 20x01.
19	UN	20	Pano de chão 100% algodão
20	UN	08	Rodo cabo de madeira, com duas borrachas 60 cm.
21	PCT	10	Sabão em barra, pacote com 05 unidades neutro glicerinado.
22	UN	07	Sabonete líquido anti- séptico emolientes hidratante PH neutro embalagem plástica de 05 litros de varias essências.
23	PCT	45	Saco plástico para acondicionamento de lixo composição 98% polietileno e 2% pigmento com capacidade para 40 litros espessura 0,12 microns embalagem com 100 unidades.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. A aquisição destina-se ao consumo por servidores, colaboradores, profissionais registrados, visitantes e fornecedores do Conselho Regional de Enfermagem do Tocantins.

3. FUNDAMENTO LEGAL

- 3.1. A contratação de pessoa jurídica para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência encontra amparo legal na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, e subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

4. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

- 4.1. Pelo fato do objeto ter características comuns, uma vez que a caracterização dos produtos e serviços enseja definições objetivas com base em especificações de serviços de mercado, recomenda-se que seja adotada a modalidade pregão na forma presencial, pelo critério do Menor Preço Global;

5. DA CONTRATAÇÃO, DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

- 5.1. A CONTRATAÇÃO PARA O FORNECIMENTO DOS ITENS SERÁ DE FORMA PARCELADA, de acordo com a necessidade do órgão, e será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 5.2. A quantidade contratada deverá ser entregue no setor de almoxarifado Coren/TO, em até 05 (cinco) dias úteis após a retirada da Nota de Empenho, devidamente acompanhados da Nota Fiscal;

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 6.1. O recebimento do objeto deverá ser efetuado pelo setor do Almoxarifado do Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Tocantins, e deverão ser recebidos da seguinte forma:
 - 6.1.1. Provisoriamente, pelo Chefe do Almoxarifado, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da entrega dos materiais no Setor de Almoxarifado do Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Tocantins, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações exigidas.
 - 6.1.2. Definitivamente, pelo setor solicitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da conformidade qualitativa e quantitativa dos materiais.
- 6.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste Termo de Referência, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa, e ainda, notificando-a a efetuar o fornecimento do objeto em questão no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sendo que todas as despesas tais como: frete, impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrente, ocorrerão por conta da empresa adjudicatária.
 - 6.2.1. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o setor de almoxarifado do solicitante dará ciência à Diretoria de Administração e Planejamento da CONTRATANTE, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas no Edital.
- 6.3. Serão recusados os materiais/bens imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações e/ou que não estejam adequados para uso;
- 6.4. Os bens deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local de entrega.
- 6.5. A despesa relativa à entrega do objeto correrá por conta exclusiva da contratada.
- 6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações do Contratante:

- 7.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Edital e seus Anexos, especialmente deste Termo;
- 7.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste termo de referência e dos termos de sua proposta;
- 7.1.3. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas legais e de acordo com o contrato.
- 7.1.4. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo(a) contratado(a).
- 7.1.5. Rejeitar os serviços executados fora das especificações contratuais.
- 7.1.6. Aplicar ao(à) contratado(a) as penalidades legais e contratuais cabíveis.
- 7.1.7. Rescindir o contrato pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80, todos da Lei 8.666/93.
- 7.1.8. Proceder ao pagamento pelos serviços prestados, na forma e no prazo pactuados, após e desde que verificada a regularidade da nota fiscal/fatura, a regularidade fiscal do(a) contratado(a) e a adequada prestação dos serviços.

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratada:

- 8.1.1. Indicar, quando da assinatura do contrato, o endereço, telefone fixo, número do telefone celular do preposto da empresa ou do escritório de representação em Palmas/TO;
- 8.1.2. Executar o objeto de acordo com as condições, prazo, especificações qualitativos e quantitativos estipulados neste Termo de Referência;
- 8.1.3. Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;
- 8.1.4. Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato do Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
- 8.1.5. Remover, reparar, corrigir, refazer ou substituir a suas expensas, no todo ou em parte, o material no qual forem constatados falha, defeito, incorreção ou qualquer dano, em até 5 (cinco) dias úteis;
- 8.1.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto;
- 8.1.7. Responder pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante fornecimento do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

- 8.1.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 8.1.9. Manter todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação, inclusive quanto à qualificação econômico-financeira;
- 8.1.10. Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus colaboradores;
- 8.1.11. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham serem vítimas os seus colaboradores em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício das atividades;
- 8.1.12. Cumprir rigorosamente os prazos estipulados no Edital e seus Anexos.
- 8.1.13. Realizar outros serviços não especificados no Contrato, mas inerentes ao objeto deste e similares, que porventura se façam necessários.
- 8.1.14. Manter, em sendo o caso, devidamente legalizado, na forma da legislação trabalhista, todo o pessoal empregado na execução dos serviços, o qual ser-lhe-á diretamente vinculado e subordinado, e não terá qualquer relação subordinação e pessoalidade com o Conselho Regional de Enfermagem do Tocantins.

9. RECURSOS ORÇAMENTARIOS

- 9.1. Os recursos orçamentários necessários ao atendimento do objeto deste Termo de Referência correrão pelo Orçamento do Coren/TO no exercício de 2016, e serão alocados pelo Departamento Financeiro deste conselho.

10. DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1. A fiscalização do fornecimento do objeto será exercida por servidor nomeado pelo Contratante, conforme previsto nos artigos 67 e 73, ambos da Lei nº 8.666/93;
- 10.2. Ao Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os itens fornecidos em desacordo com o estabelecido;
- 10.3. A fiscalização exercida pelo Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução dos itens deste Termo de Referência.

11. DA ADJUDICAÇÃO

- 11.1. O julgamento das propostas de preços será pelo critério do MENOR PREÇO GLOBAL, sendo declarada vencedora a Licitante que apresentar o Menor Preço e que atender a todos os requisitos e exigências contidas no edital e seus anexos.

12. DO PAGAMENTO

- 12.1. O COREN-TO pagará à contratada, pelos fornecimentos prestados, o valor inscrito na Nota Fiscal, a serem emitidas **em até dez (10) dias**.
- 12.2. Deverão ser apresentadas na Tesouraria do COREN-TO as Notas Fiscais, emitidas em 02(duas) vias, devendo conter no corpo de Notas Fiscais, a descrição do objeto, o número do Contrato e o número da conta bancária da Contratada, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo de até **cinco (05) dias úteis** após a apresentação.
- 12.3. Na Hipótese das Notas Fiscais apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, o Contratante poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, de acordo com o relatório emitido pela Tesouraria, ressalvado o direito da Contratada de reapresentar para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos o Contratante terá o prazo de **cinco (05) dias úteis**, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento).
- 12.4. O pagamento somente poderá ser efetuado se a licitante estiver em situação fiscal regular, isto é, desde que apresente as certidões elencadas no item 13.9.2., alíneas “c” até “f”, deste Edital.**
- 12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Coren/TO, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:
- 12.6. $I = ((TX/100))/365$
- 12.7. $EM = I \times N \times VP$, onde:
- 12.8. I = Índice de atualização financeira;
- 12.9. TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
- 12.10. EM = Encargos moratórios;
- 12.11. N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- 12.12. VP = Valor da parcela em atraso

13. DAS PENALIDADES

- 13.1. A Contratada estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:
- 13.2. comprovação, pela Contratada, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual;
- 13.3. manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao Contratante.

- 13.4. No caso de atraso injustificado, assim consideradas a inexecução parcial ou a inexecução total da obrigação, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, a Contratada ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
- 13.5. advertência;
- 13.6. multa de: 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, acaso descumpridos os prazos contratuais ou de inexecução parcial da obrigação assumida; 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 13.7. suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Contratante pelo prazo de até dois (2) anos.
- 13.8. Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Contratante, a Contratada ficará isenta das penalidades supramencionadas.
- 13.9. A multa, citada acima, será recolhida diretamente ao Contratante, no prazo máximo de quinze (15) dias corridos contados do recebimento da notificação; ou descontada dos pagamentos.
- 13.10. Com fundamento no art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, e no art. 28 do Decreto nº. 5.450, de 31/05/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até cinco (5) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e multa, a licitante e a adjudicatária que:
- 13.11. não assinar contrato quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.12. deixar de entregar documentação exigida neste Edital;
- 13.13. apresentar documentação falsa;
- 13.14. ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- 13.15. não mantiver a proposta;
- 13.16. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 13.17. comportar-se de modo inidôneo;
- 13.18. fizer declaração falsa;
- 13.19. cometer fraude fiscal.
- 13.20. As sanções de multa poderão ser aplicadas à contratada junto com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com o Contratante, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.
- 13.21. Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, observados os prazos ali fixados.

14. DOS PRAZOS

- 14.1. O contrato de trabalho, objeto deste processo, é de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período, atendendo necessidades das partes envolvidas. No caso de renovação, o reajustamento da remuneração será objeto de negociação.

15. PERIODICIDADE DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. O valor final para o cumprimento do objeto do presente Termo de Referência será definido após a Cotação Prévia de Preços a ser realizada pelo Setor de Compras e Contratações do Coren/TO.
- 16.2. O Contratante poderá realizar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, respeitados os limites do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da proposta da Contratada.
- 16.3. O Contratante se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, por ajuste entre as partes interessadas, dos materiais existentes no local dos serviços, e a ele destinados.

Palmas - TO, 31 de agosto de 2016.

Elaborado por CPL:

Daniel Carvalho
Presidente da CPL

Aprovado pela Presidência:

Palmas – TO, 31 de agosto de 2016.

Dr. Antônio Marcos Freire Gomes
Presidente do Coren/TO

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº. _____, com sede na _____ (endereço completo), por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui como procurador o Sr. (a) _____ (qualificação completa); inscrito no CPF nº. _____; portador do RG nº. _____, residente em _____ (endereço completo), ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao PREGÃO PRESENCIAL nº.001/2016 do CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS – COREN/TO, podendo, inclusive, formular lances, complementar proposta, negociar preço, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações, assinar declarações e assinar o Contrato oriundo da Licitação, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

_____, em _____ de _____ de _____.

Razão Social

(assinatura do(s) representante(s) legal(is) do proponente e carimbo).

(Reconhecer Firma)

(OBS.: A PROCURAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO OU EQUIPE DE APOIO NO ATO DA ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO POR OCASIÃO DO CREDENCIAMENTO)



Coren^{TO}
CONSELHO REGIONAL DE
ENFERMAGEM DO TOCANTINS

ANEXO III

MODELO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação

A _____ (nome ou razão social da empresa), CNPJ/MF nº. _____ (nº. do cadastro), localizada na _____ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei e em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, que cumpre todos os requisitos de habilitação estabelecidos para o certame licitatório no CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS – COREN/TO, Pregão Presencial nº.001/2016.

_____, em _____ de _____ de _____.

Nome: _____ (Representante Legal)
RG. nº. _____ (do signatário)

(OBS.: DEVERÁ SER EM PAPEL TIMBRADO E ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR CREDENCIADO, DESDE QUE TENHA PODERES PARA TANTO OUTORGADOS NA PROCURAÇÃO E APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO)



Coren^{TO}
CONSELHO REGIONAL DE
ENFERMAGEM DO TOCANTINS

ANEXO IV

DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE MENORES

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis).

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

_____, em _____ de _____ de _____.

(assinatura do representante legal da empresa proponente e carimbo)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO V
MODELO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E
IDONEIDADE

Declaração de Compromisso e Idoneidade

A _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº. _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial Nº. 001/2016 que:

- os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;
- não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; e
- inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de _____.

Representante Legal
(nome/cargo/assinatura)

(OBS.: DEVERÁ SER EM PAPEL TIMBRADO E ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR CREDENCIADO, DESDE QUE TENHA PODERES PARA TANTO OUTORGADOS NA PROCURAÇÃO E APRESENTADA DENTRO DO ENVELOPE HABILITAÇÃO)



Coren^{TO}
CONSELHO REGIONAL DE
ENFERMAGEM DO TOCANTINS

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO (ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA** que a empresa está enquadrada como _____ (*MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE*) de acordo com as condições estabelecidas no art. 3º da lei complementar 123/2006.

_____, em _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO VII

MODELO – PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ N.º _____ / _____ - ____

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE:

E-MAIL:

AO

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS

Ref.: PREGÃO N.º 005/2016

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossa Senhoria, a nossa proposta para os objetos desta licitação, como se segue:

LOTE ÚNICO

Item	Unidade	Quant.	Descrição
01	FRD	20	Açúcar cristal pacote com 02 Kg com validade para consumo de no mínimo 06 (seis) meses, fardo contendo 15X1.
02	FRD	30	Café em pó torrado e moído puro, de primeira qualidade, em embalagem almofada, com 250g, com validade mínima de 06(seis) meses, contado a partir da data de entrega e com selo da ABIC, fardo contendo 20X01.
03	KG	05	Chá camomila, cravo e erva doce
04	CX	100	Filtro de papel nº 103 caixa com 40 unidades, para cafeteira domestica.
05	CX	40	Copos descartáveis para água confeccionado em polipropileno, de acordo ABNT, com capacidade mínima para 200 ml caixa com 3.000 unidades.
06	CX	08	Copos descartáveis para café confeccionado em polipropileno, com capacidade mínima para 50 ml caixa com 5.000 unidades.
07	CX	10	Água sanitária caixa contendo 12 unidades de 01 litro
08	UN	35	Álcool etílico 70% em gel antisséptico com gel hidratante

			transparente frasco de 500 ml
09	UN	05	Bom ar frasco 500 ml
10	UN	20	Desinfetante líquido frasco de 05 litros de varias essências
11	UN	08	Detergente líquido para louça, caixa de 24 unidades 500 Ml
12	PCT	20	Esponja para lavar louça de conzinha, contendo 04 unidades no pacote com dupla face, composição espuma poliuretano e fibra t��til tamanho 99x69x19 Mm.
13	UN	05	Escova para lavar roupa confeccionada com cerda em nylon formato oval.
14	UN	20	Flanela para limpeza, cor amarela, tamanho 40x60 Cm
15	PCT	100	Guardanapo folhas simples medindo 20x22cm na cor branco neve
16	PAR	40	Luva de borracha para limpeza, o par no tamanho M.
17	FRD	20	Papel Higien��ico folha dupla branca e macia 100% celulose virgem, rolo com 30 metros pacote com 16 unidades
18	FRD	15	Papel toalha neutro, folha branca com tr��s dobras embalagem com 1.000 unidades 20x01.
19	UN	20	Pano de ch��o 100% algod��o
20	UN	08	Rodo cabo de madeira, com duas borrachas 60 cm.
21	PCT	10	Sab��o em barra, pacote com 05 unidades neutro glicerinado.
22	UN	07	Sabonete l��quido anti- s��ptico emolientes hidratante PH neutro embalagem pl��stica de 05 litros de varias ess��ncias.
23	PCT	45	Saco pl��stico para acondicionamento de lixo composi��o 98% polietileno e 2% pigmento com capacidade para 40 litros espessura 0,12 microns embalagem com 100 unidades.

Validade da Proposta: __ (____), observado o prazo m  nimo de sessenta (60) dias.

- O objeto ser   fornecido de acordo com o Edital e seus Anexos.

- Nos pre  os cotados dever  o estar inclu  das todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte t  cnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acr  scimos em virtude de expectativa inflacion  ria e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

- Para a prestação dos serviços ora licitados observaremos rigorosamente as normas, as leis, as recomendações e as instruções do COREN-TO, assumindo, desde já, integral responsabilidade, em conformidade com as exigências do Edital e de seus Anexos.
- Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à Licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos.

Atenciosamente,

Local e Data

(Razão Social)
(Nome do Representante Legal ou Procurador Credenciado)
(nº. do RG do signatário)

ANEXO – VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº _____/2016

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 20____, o CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESTADO DO TOCANTINS – COREN/TO, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob o n. 05.526.875/0001-45, com sede na Avenida Teotônio Segurado, Quadra 201 Sul, Conjunto 01, Lote 11, Sala A, CEP 77.015-200, nesta Capital, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE GOMES**, brasileiro, enfermeiro, casado, portador da carteira de identidade RG nº. 1.753.135 – SSP/PA, inscrito no CPF sob o nº. 411.580.402-53, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa xxxxxxxxx, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob o número xxxxxxxxx, estabelecida na Rua xxxxxxxxx, CEP xxxxxx Fone/Fax xxxxxx, na cidade de xxxxxxxxx, neste ato representada por seu representante legal, Senhor(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº. _____, doravante denominada FORNECEDOR, com supedâneo na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, regulamentada pelo Decreto nº. 3.931, de 19 de setembro de 2001, alterado pelo Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002, firmam a presente Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico nº xx/2016, que foi processado nos autos do Procedimento Administrativo nº xxx/2016, a qual se constitui documento vinculativo e obrigacional às partes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente registro de preços tem por objeto a expectativa de aquisição dos materiais especificados no quadro abaixo:

Material	Item do Edital	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)

1.2. As quantidades dos materiais que vierem a ser adquiridos serão definidas no Pedido de Compra e na respectiva Nota de Empenho.

1.3. O prazo para a entrega dos materiais solicitados é de, no máximo, 10 (dez) dias, a contar do recebimento do Pedido de Compra e da Nota de Empenho.

1.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a adquirir os produtos objeto desta Ata de Registro de Preços, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.5. Integram o presente instrumento, independentemente de transcrição, todas as condições do Pregão Eletrônico nº xx/2016

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA AQUISIÇÃO DO MATERIAL

3.1. Havendo a necessidade de aquisição do material, a Seção de Controle Patrimonial e Almoxarifado do COREN/TO emitirá o Pedido de Compra e solicitará a emissão da respectiva Nota de Empenho de Despesa, os quais serão encaminhados ao Fornecedor.

3.2. As aquisições serão realizadas de acordo com os Pedidos de Contratação e respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO COREN/TO

4.1. O Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Tocantins obriga-se a:

- a) gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço registrado de desconto, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços, observada a classificação dos fornecedores;
- b) solicitar ao Fornecedor, quando necessário, a contratação prevista nesta Ata de Registro de Preços, informando os dados necessários dos serviços, zelando pelo fiel cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento;
- c) convocar o Fornecedor, via fax, e-mail ou telefone, para retirada do Pedido de Compra e da respectiva Nota de Empenho;
- d) observar para que, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, sejam mantidas pelo Fornecedor todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
- f) efetuar o pagamento ao Fornecedor de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital e nesta Ata de Registro de Preços;
- g) comunicar ao Fornecedor qualquer falha apresentada nos materiais fornecidos, exigindo-lhe a imediata correção;
- h) acompanhar e fiscalizar, por meio da Coordenadoria de Material e Patrimônio, o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata de Registro de Preços e no contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1. Fornecer, durante o seu prazo de vigência, de acordo com as especificações constantes no Edital e da sua proposta, mediante solicitação formal, através de Pedido de Contratação, Nota de Empenho e contrato, os materiais objeto desta Ata de Registro de Preços.

5.2. Cumprir os prazos e as condições de prestação dos serviços.

5.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo COREN/TO.

5.4. Manter-se, durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, em consonância com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem.

5.5. Aceitar, nos termos do §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) ao valor inicialmente registrado.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento ao Fornecedor será efetuado nos termos definidos em contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Durante a vigência da Ata, o preço registrado será fixo e irrevogável, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado.

7.1.1 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.2. O COREN/TO fará trimestralmente levantamento dos preços praticados no mercado, visando aferir se os preços registrados nesta Ata apresentam-se vantajosos para a Administração.

7.2.1. Constatando-se que os preços inicialmente registrados tornaram-se superiores aos praticados no mercado, o COREN/TO convocará o Fornecedor para negociar a redução dos preços e sua adequação à realidade mercadológica.

7.2.2. Frustrada a negociação, o Fornecedor será liberado do compromisso assumido.

7.2.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o Fornecedor, mediante requerimento devidamente acompanhado de documentos que comprovem a majoração, não puder cumprir o compromisso assumido, o COREN/TO poderá liberá-lo da obrigação, sem a aplicação de penalidades, desde que o requerimento seja protocolado antes que ocorra a emissão do Pedido de Contratação e da respectiva nota de empenho.

CLÁUSULA OITAVA – DO GERENCIAMENTO DA ATA

8.1. O gerenciamento da ata ficará a cargo da Seção de Licitações e Compras e a fiscalização das obrigações assumidas caberá a servidores designados pela Coordenadoria de Material e Patrimônio do COREN/TO, nos termos do art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Quaisquer descumprimentos das condições desta Ata de Registro de Preços sujeitará o Fornecedor, garantida a prévia defesa e o contraditório, a multa de mora calculada sobre o valor do Pedido de Contratação e/ou da Nota de Empenho, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, neste instrumento ou no edital da licitação do qual resultou esta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado quando:

10.1.1 descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;

10.1.2 não retirar a autorização de compra e a respectiva nota de empenho no prazo estabelecido pelo COREN/TO, sem justificativa;

10.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.4 tiver presentes razões de interesse público.

10.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no subitem anterior, assegurado o contraditório a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do COREN/TO.

10.3. O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento do registro de preço, não o desobriga da contratação dos serviços, até a decisão final do COREN/TO, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de protocolo do requerimento.

10.4.1. O COREN/TO poderá aplicar as penalidades previstas neste instrumento e em lei, caso as razões do pedido de cancelamento do registro de preços não forem aceitas e houver recusa do Fornecedor em contratar os serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, é competente o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Tocantins, com sede nesta Capital. Nada mais havendo, é lavrada a presente

Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, será impressa em três vias de igual teor que serão assinadas pelo COREN/TO e pelo Fornecedor.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESTADO DO TOCANTINS

CNPJ: 26.753.715/0001-09

Sr. XXXXXXXXXXXXXXX

REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR

Testemunhas:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF:

XXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: